



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-03394/2019

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de parceria Prodesu II A 2019 - Execução do Plano de Fiscalização do Crea-RO

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 45/2019

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, no dia 23 de setembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0020/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. 0247605);

Considerando o Parecer n.º 105/2019-GDI, documento 0247774, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 297/2019, documento 0249264.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc – II-A – Execução do Plano de Fiscalização apresentado pelo Crea-RO, no valor total de R\$ 333.708,59 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), dos quais R\$ 300.337,74 (trezentos mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), às expensas do Prodesu e R\$ 33.370,85 (trinta e três mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) serão integralizados pelo Regional à título de contrapartida.
2. Condicionar a liberação do recurso ao encaminhamento, pelo Regional, do Contrato de Fornecimento de Combustível devidamente assinado.
3. Determinar que o convênio seja acompanhado e avaliado pelo agente do Confea responsável pela fiscalização do instrumento, com base nas reuniões mensais realizadas pelo Departamento de Fiscalização do Regional e nos seus relatórios quadrimestrais, sob pena de não se alcançar os resultados esperados com o projeto;
4. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Prodesu II-A.
6. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann (118.547.660-15)**, **Presidente do Crea-SC**, em 23/09/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmina Luzia Silva Pinheiro (196.140.042-15)**, **Presidente do Crea-AC**, em 23/09/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68)**, **Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza (314.722.227-68)**, **Presidente do Crea-RJ**, em 23/09/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Berilo Macedo da Silva (074.578.633-20)**, **Presidente do Crea-MA**, em 23/09/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**, **Conselheiro(a) Federal**, em 23/09/2019, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado**, **Conselheiro Federal**, em 24/09/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249556** e o código CRC **BA516A31**.
